

Comunicado ao Mercado de 30/09/2008(Portuguese only)

Caxias do Sul, RS, 30 de setembro de 2008

À
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
At.: Superintendência de Acompanhamento de Empresas
Rio de Janeiro – RJ

C/cópia para:
BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO – BOVESPA
São Paulo – SP

Ref.: “Declaração de Alienação de Participação Acionária Relevante”, a que se refere o Artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02

Em atendimento ao disposto nos §§ 4º e 6º do Artigo 12, da Instrução CVM 358/02, transmitimos em anexo, informações recebidas nesta data, dos acionistas PAULO PEDRO BELLINI, CPF sob nº 008.123.900-91, e PARTIBELL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 87.825.709/0001-04.

Carlos Zignani
Diretor de Relações com Investidores
MARCOPOLO S.A

Caxias do Sul, RS, 30 de setembro de 2008

À
MARCOPOLO S.A.
Nesta.

At.: Sr. Carlos Zignani
Diretor de Relações com Investidores

Ref. Divulgação de Informações – Artigo 12, da Instrução CVM nr. 358/2002

Os acionistas da MARCOPOLO S.A.

PARTIBELL - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA., pessoa jurídica com sede em Caxias do Sul - RS., inscrita no CNPJ sob o nr. 87.825.709/0001-04, por seu sócio controlador e representante legal, Sr. PAULO PEDRO BELLINI, a seguir qualificado; e

PAULO PEDRO BELLINI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Caxias do Sul - RS., inscrito no CPF

sob o nr. 008.123.900-91, portador da Carteira de Identidade RG nº1009588193.

abaixo assinados, integrantes do BLOCO 01 do Acordo de Acionistas da Marcopolo S.A. (Acordo de Acionistas), arquivado na companhia e na CVM, vêm apresentar a declaração de que trata o Artigo 12 da Instrução CVM 358/2002, com as informações exigidas, nos termos que segue:

1.) A acionista PARTIBELL – Participações e Administração Ltda. (PARTIBELL), alterou seu contrato social em 22 de agosto de 2008, para reduzir seu capital social. Como restituição parcial de capital, os sócios da PARTIBELL, Paulo Pedro Bellini e Maria Célia Festugato Bellini, receberam, na proporção da participação de cada um no capital social da PARTIBELL, a totalidade das ações ordinárias escriturais que a PARTIBELL detinha no capital da MARCOPOLO S.A. (Companhia), ou seja, 5.840.658 ações ordinárias escriturais, correspondente a 6,84% das ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme segue:

<!--[if !supportLists]-->

- Sr. Paulo Bellini, em restituição de capital da PARTIBELL recebeu 5.665.439 ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia; e

<!--[if !supportLists]-->- Sra. Maria Célia Festugato Bellini, em restituição de capital da PARTIBELL recebeu 175.219 ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia.

<!--[if !supportLists]-->

2.) <!--[endif]-->Na mesma data, 22 de agosto de 2008, a Sra. Maria Célia Festugato Bellini transferiu para o Sr. Paulo Pedro Bellini, por permuta, as exatas 175.219 ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, recebidas da PARTIBELL como restituição parcial de capital.

<!--[if !supportLists]-->3.) <!--[endif]-->Em consequência, o Sr. Paulo Pedro Bellini, que detinha 35.366.542 ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, correspondente a 41,41% do total das ações ordinárias emitidas pela Companhia, passa a deter, com as operações acima descritas, 41.207.200 ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, correspondentes a 48,25% do total das ações ordinárias escriturais de emissão da Companhia, ou seja, o mesmo número de ações que, anteriormente, era detido em conjunto pelo Sr. Paulo Pedro Bellini e pela PARTIBELL.

<!--[if !supportLists]-->4.) <!--[endif]-->Dessa forma, a PARTIBELL, que detinha 6,84% das ações ordinárias de emissão da companhia, vinculadas ao Acordo de Acionistas, deixa de fazer parte do quadro de acionistas da Marcopolo, bem como do Acordo de Acionistas, e o Sr. Paulo Pedro Bellini passa a deter 48,25% das referidas ações, o que representa um acréscimo de 6,84% na participação em ações ordinárias de emissão da companhia;

Nos termos do Artigo 12 da Instrução CVM 358/02, informam que as operações realizadas não objetivaram alterar o controle ou a estrutura administrativa da companhia, nem geraram obrigação de oferta pública nos termos da Instrução CVM 361/02.

PARTIBELL - PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

PAULO PEDRO BELLINI